



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

LEI n.º 1.806, de 25 de abril de 2018.

EMENTA: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

04 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REC. FUNDEB.

Atividade 2.075 – Demais Servidores 40% Fundeb Ensino Fundamental.

2597 - 3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio – Transporte R\$ 1.000,00

Atividade 2.076 – Demais Servidores 40% Fundeb Educação Infantil.

2617 – 3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio – Transporte R\$ 4.000,00

Art. 2º. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, igual quantia resultante da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

04 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REC. FUNDEB.

Atividade 2.058 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1828 - 3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio – Transporte R\$ 1.000,00

Atividade 2.059 – Manutenção da Educação Infantil.

2074 - 3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio – Transporte R\$ 4.000,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2018.


MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA
Sec. Mun. Administração e Fazenda